



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO GASTRONOMIA FESTA DO PESCADOR/BOM SUCESSO 2026

A **Colônia dos Pescadores Z7**, com sede à Rua José Francisco Vítor, nº 40 – Bairro da Barra, Balneário Camboriú/SC, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que se encontra **ABERTO O CREDENCIAMENTO**, com vistas à **seleção de entidades e/ou associações com sede no município de Balneário Camboriú/SC** para participarem da **Festa do Pescador/Bom Sucesso 2026**, por meio da **exploração de tendas gastronômicas**, a realizar-se no **Bairro da Barra**, entre os dias **26 e 28 de junho de 2026**, conforme as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O presente Edital tem por objeto a seleção e credenciamento de até 16 (dezesesseis) entidades ou associações legalmente constituídas, com sede no município de Balneário Camboriú/SC, para fins de exploração de tendas gastronômicas durante a realização da Festa do Pescador/Bom Sucesso 2026, que ocorrerá no período de 26 a 28 de junho de 2026, em terreno na Rua Bento Cunha Esquina com Rua José Francisco Vítor, localizada no Sítio Histórico do Bairro da Barra.

O presente chamamento público é promovido e executado integralmente pela Colônia dos Pescadores Z7, entidade privada, cabendo à Subprefeitura de Balneário Camboriú atuação exclusiva como apoiadora estrutural e operacional em todas as fases do evento, incluindo auxílio no processo de inscrições, organização prévia, execução e finalização das atividades, sem qualquer ingerência na gestão do evento, que permanece de responsabilidade exclusiva da Colônia dos Pescadores Z7.

O credenciamento tem como objetivo geral promover, difundir e valorizar a cultura alimentar local, por meio da oferta de pratos com identidade cultural e afetiva, elaborados com insumos tradicionais e ingredientes de origem regional, contribuindo para o fortalecimento do patrimônio imaterial e o desenvolvimento



comunitário no contexto das celebrações realizadas no mês de aniversário do município.

2. DAS CATEGORIAS GASTRONÔMICAS PERMITIDAS

As propostas gastronômicas apresentadas pelas entidades ou associações deverão, obrigatoriamente, enquadrar-se em uma das seguintes categorias temáticas, conforme diretrizes culturais, afetivas e alimentares do município, não sendo aceitas descrições genéricas como “doces variados”, “petiscos”, “comida típica” ou similares.

- *Comidas típicas de festas comunitárias e receitas regionais*: Exemplos: sardinha frita, arroz lambe-lambe, sopa de siri, pirão com peixe ou linguça, vaca atolada, entrevero.
- *Lanches, petiscos e porções*: Exemplos: cachorro-quente, hambúrguer artesanal, espetinhos, pastel, pinhão cozido, milho verde, marisco preparado.
- *Doces e sobremesas típicas*: Exemplos: cocada, pé de moleque, chocolates caseiros, quindim, pastel de nata.
- *Bebidas não alcoólicas como*:
 - *Caldo de cana*: permitido exclusivamente para tendas que comercializarem pastéis ou petiscos;
 - *Quentão*: permitido exclusivamente para tendas que ofertarem doces típicos juninos;
 - Sucos naturais.
- *Bebidas alcoólicas como*:
 - Coquetéis, batidas e demais preparos efetuados com destilados.
- As tendas destinadas à venda de tainha assada, galeto, bebidas alcoólicas e bebidas industrializadas (cervejas, chopes, refrigerantes, águas minerais, energéticos e similares) serão organizadas e operadas diretamente pela Colônia dos Pescadores Z7, não incluídas entre as tendas deste Edital.



COLÔNIA DE PESCADORES Z - 7

(Filiada a Federação dos Pescadores do Estado de Santa Catarina)
Utilidade Pública Estadual Lei N. 18.278 de 20/12/2021 e Lei N. 18.269 de 09/12/2021
CNPJ: 82.711.680/0001-16

- A tenda destinada à venda de bolo simples, bolo confeitado, bolo de pote, cuca, cookies, café e chocolate quente será organizada e operada diretamente pela Igreja Nossa Senhora do Bom Sucesso, não incluída entre as tendas deste Edital.
- As tendas destinadas à venda de churrasco serão organizadas e operadas diretamente pela Igreja São Judas Tadeu e Colônia dos Pescadores Z7, não incluídas entre as tendas deste Edital.

Paragrafo único: A Fundação Cultural de Balneário Camboriú poderá, a seu critério, dispor de espaço institucional no evento para participação de artesãos devidamente cadastrados nas Feiras Municipais. Fica expressamente vedada a participação de expositores vinculados ao ramo de alimentos e bebidas (A&B) neste espaço, de modo a não interferir na organização das atividades gastronômicas regulamentadas por este Edital

3. DAS VEDAÇÕES E LIMITAÇÕES

É expressamente vedado o simples repasse ou revenda de produtos alimentícios industrializados prontos para consumo, sem qualquer forma de preparo, manipulação, finalização ou personalização no local do evento.

Não será permitida a instalação de bares, tendas auxiliares, carrinhos móveis, estruturas paralelas ou anexos externos à tenda oficial disponibilizada pela organização do evento. O descumprimento desta disposição implicará a exclusão imediata da entidade infratora e sua inabilitação por 02 (dois) anos para participar de qualquer evento promovido, apoiado ou coordenado pela Colônia dos Pescadores Z7 ou pela Subprefeitura de Balneário Camboriú.

4. DAS ENTIDADES PARTICIPANTES

- Associações, APPs, coletivos organizados ou demais entidades legalmente constituídas, com CNPJ ativo e sede no município de Balneário Camboriú/SC;
- Entidades que apresentem parceria formal com estabelecimento ou profissional do ramo alimentício, seja pessoa jurídica ou pessoa física



regularizada, desde que apto a operar conforme exigências sanitárias vigentes;

- Que atendam integralmente aos critérios sanitários, estruturais, operacionais e técnicos estabelecidos neste Edital e seus anexos;
- Que apresentem proposta gastronômica coerente com os objetivos culturais do evento, com preços acessíveis ao público e cardápio compatível com as categorias descritas no item 2 deste Edital.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 PERÍODO E FORMA DE INSCRIÇÃO

As inscrições estarão abertas no período de 04 de maio de 2026 a 24 de maio de 2026, devendo ser realizadas presencialmente, diretamente na Subprefeitura, de segunda a sexta feira das 13h as 18h.

5.2 DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Para fins de habilitação, o proponente deverá anexar obrigatoriamente a sua inscrição todos os documentos abaixo relacionados em um envelope identificado, sob pena de desclassificação automática da proposta, nos termos deste Edital:

- Documentação legal da entidade proponente:
 - CNPJ ativo;
 - Documentos constitutivos atualizados, tais como estatuto social, ata de eleição da diretoria vigente e/ou comprovante de inscrição junto ao respectivo cartório ou órgão competente;
- Documentação do parceiro apoiador (pessoa jurídica ou pessoa física do ramo alimentício):
 - Cópia do CNPJ e Contrato Social (em caso de empresa);
 - Ou comprovante de inscrição como MEI (Microempreendedor Individual);
 - Ou CPF, no caso de pessoa física regularizada;



- Comprovação sanitária do parceiro:
 - Alvará sanitário vigente;
 - OU documento substitutivo, conforme o caso, dentre os seguintes:
- Certificado de curso de manipulação de alimentos;
- Atestado médico de aptidão sanitária;
- Declaração técnica assinada por profissional da área;
- Ficha de inscrição devidamente preenchida, conforme modelo disponibilizado no Anexo I deste Edital;
- Imagens ilustrativas dos pratos propostos, acompanhadas de:
 - Breve descrição dos ingredientes principais;
 - Síntese do modo de preparo e apresentação esperada.

5.3 GRATUIDADE E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A participação no presente chamamento público é gratuita, não sendo exigido qualquer pagamento ou taxa de inscrição. Todas as propostas inscritas serão avaliadas pela Comissão de Avaliação, designada pela Colônia dos Pescadores Z7, podendo contar com apoio técnico da Subprefeitura:

- Regularidade e completude da documentação exigida no item 6.2 deste Edital;
- Adequação sanitária do parceiro apoiador, conforme exigências legais;
- Coerência temática da proposta gastronômica com as categorias previstas no item 2;
- Viabilidade técnica e operacional do cardápio apresentado, incluindo estrutura compatível com o serviço proposto.

A Comissão de Avaliação possui soberania em suas decisões, sem possibilidade de recurso, sendo de sua competência:

- Homologar as inscrições;
- Avaliar as propostas homologadas de acordo com critérios estabelecidos.



- Emitir a lista de resultado com a classificação dos proponentes selecionados.

5.4 LIMITE E ORDEM DE PREENCHIMENTO DAS VAGAS

Serão admitidas até 16 inscrições válidas, respeitada a ordem cronológica de protocolo completo da documentação e a conformidade com os critérios estabelecidos neste Edital.

5.5 CRITÉRIO DE DESEMPATE

Em caso de duplicidade de cardápio entre mais de duas entidades proponentes, serão consideradas habilitadas aquelas que tiverem protocolado integralmente toda a documentação exigida, de forma correta e sem pendências, respeitando-se a ordem cronológica. Será admitida, no máximo, a habilitação de duas (02) entidades com o mesmo cardápio. As demais propostas com item duplicado, ainda que válidas, serão desclassificadas apenas com relação ao prato repetido, podendo ser analisadas para fins de habilitação caso tenham apresentado uma segunda opção gastronômica distinta.

No caso de produtos de acompanhamento, como batata frita e pirão será permitida a comercialização por diversas tendas sem limitação.

6. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

O resultado final do processo de habilitação será publicado até o dia 27 de maio de 2026, 18h, no site oficial da Colônia dos Pescadores Z7 (<https://www.coloniadepescadoresz07.com.br/>), contendo:

- A lista nominal das entidades e/ou associações habilitadas;
- As respectivas categorias gastronômicas aprovadas para cada participante.

7. VARIAÇÕES E LIMITE DE PRATOS

Cada entidade ou associação poderá inscrever no mínimo duas (02) e no máximo cinco (05) variedades de pratos gastronômicos, devendo observar, obrigatoriamente:



- A compatibilidade com as categorias descritas no item 2 deste Edital;
- A valorização de insumos regionais, ingredientes típicos e técnicas alimentares com identidade cultural local.

Para fins deste Edital, considera-se pratos gastronômicos cada item individual informado na lista apresentada pelo proponente no momento da inscrição.

Os pratos propostos poderão ser objeto de divulgação institucional nas campanhas oficiais de comunicação da Festa do Pescador/Bom Sucesso 2026, inclusive com a utilização de imagens, nomes, marcas e demais elementos visuais vinculados à entidade participante. Ao formalizar sua inscrição, a entidade autoriza expressamente o uso gratuito de tais materiais para fins promocionais, sem qualquer ônus à Colônia dos Pescadores Z7 e a Administração Pública Municipal.

Fica estritamente proibida a cobrança de valor distinto do que o estipulado no cardápio aprovado pela organização do evento.

No sorteio do posicionamento das tendas no pavilhão, a organização do evento poderá distribuí-las em setores distintos, de forma a manter distância entre tendas que comercializem produtos iguais ou semelhantes, como no caso da tainha frita em posta ou de categorias de produtos similares, como doces e sobremesas.

8. LISTA DE ESPERA

Caso o número de inscrições válidas exceda o limite de 16 (dezesesseis) tendas gastronômicas disponibilizadas pela organização do evento, será automaticamente formada uma lista de espera classificatória, com base na ordem cronológica de inscrição completa e regular, conforme previsto neste item 6.

A lista de espera será utilizada exclusivamente nas seguintes hipóteses:

- Desistência formal comunicada dentro do prazo regulamentar;
- Impedimentos técnicos, documentais ou sanitários verificados pela organização;
- Desclassificação de participante habilitado.



A inclusão na lista de espera não gera direito subjetivo à convocação automática, constituindo apenas uma expectativa de aproveitamento.

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1 REQUISITOS OBRIGATÓRIOS PARA HABILITAÇÃO

Serão consideradas habilitadas para participação na Festa do Pescador/Bom Sucesso 2026 as entidades ou associações que atenderem integralmente aos seguintes requisitos, de forma cumulativa:

- Estar formalmente constituída, com CNPJ ativo e situação cadastral regular junto à Receita Federal do Brasil;
- Possuir sede comprovada e atuação ativa no município de Balneário Camboriú/SC, com documentação atualizada;
- Apresentar parceria formal com estabelecimento do ramo alimentício, com sede no município e alvará sanitário vigente, quando aplicável à execução da proposta gastronômica;
- Comprovar aptidão técnica e regularidade sanitária, nos termos da documentação exigida no item 6.2 deste Edital ;
- Apresentar proposta gastronômica compatível com as categorias previstas no item 2 deste Edital;
- Comprometer-se com a prática de preços acessíveis, em consonância com o perfil popular e comunitário do evento, conforme parâmetros definidos em reunião com a organização da Festa;
- Não possuir, na data da inscrição, qualquer vínculo empregatício, contratual ou de prestação de serviços com o Município de Balneário Camboriú, incluindo autarquias, fundações e demais entes da Administração Pública Municipal;
- Respeitar o limite máximo de cinco (05) pratos distintos por tenda, conforme disposto no item 8 deste Edital.

9.2 VEDAÇÃO À DUPLICIDADE DE PARTICIPAÇÃO



Fica expressamente vedada a participação de uma mesma entidade ou associação em mais de uma inscrição neste chamamento público, ainda que com cardápios distintos ou dados cadastrais diferenciados.

Da mesma forma, será inadmitida a inscrição de pessoas jurídicas distintas que apresentem composição societária, diretiva, associativa ou representativa total ou parcialmente coincidente, caracterizando tentativa de duplicidade ou fracionamento indevido.

O descumprimento desta disposição implicará a inabilitação imediata de todas as propostas vinculadas, com base na análise técnica dos documentos apresentados e cruzamento de informações cadastrais.

9.3 EXCLUSÃO AUTOMÁTICA

Será automaticamente desclassificada a entidade ou associação proponente que incorrer em qualquer das seguintes situações:

- Deixar de apresentar qualquer dos documentos obrigatórios exigidos nos termos do item 6.2 deste Edital;
- Apresentar informações falsas, imprecisas ou conflitantes em qualquer fase do processo de seleção, inclusive quanto à identificação da entidade ou composição da parceria;
- Submeter proposta gastronômica que não se enquadre nas categorias definidas no item 2 deste Edital;
- Deixar de observar os prazos, formatos e condições formais de inscrição definidos neste Edital, em seus anexos e nos comunicados oficiais expedidos pela organização.

10. COMPROMISSOS DOS PARTICIPANTES HABILITADOS

As entidades ou associações habilitadas e selecionadas comprometem-se, como condição indispensável de permanência no evento, a:

- Cumprir todas as normas, prazos, obrigações técnicas, operacionais, sanitárias e estruturais previstas neste Edital e em seus anexos, sob pena de exclusão imediata;



COLÔNIA DE PESCADORES Z - 7

(Filiada a Federação dos Pescadores do Estado de Santa Catarina)
Utilidade Pública Estadual Lei N. 18.278 de 20/12/2021 e Lei N. 18.269 de 09/12/2021
CNPJ: 82.711.680/0001-16

- Utilizar exclusivamente os materiais promocionais oficiais do evento, sendo vedada a produção, reprodução, adaptação ou veiculação autônoma de qualquer peça publicitária, sem prévia autorização;
- Promover institucionalmente o evento por meio de suas redes sociais, canais oficiais de comunicação e mídias comunitárias, contribuindo com a divulgação da sua identidade cultural e proposta gastronômica;
- Manter, durante toda a execução do evento, o padrão visual, sanitário e operacional exigido, conforme os critérios definidos pela organização, pela Vigilância Sanitária e pelas normas técnicas de boas práticas alimentares;
- Autorizar, desde já, o uso gratuito da imagem institucional da entidade, do nome da tenda e de elementos visuais relacionados, para fins de divulgação institucional e promoção pública do evento, sem qualquer ônus à Administração Pública Municipal;
- Disponibilizar 10 (dez) vouchers de alimentação à Subprefeitura, destinados ao suporte da equipe organizadora, para uso ao longo dos três dias de realização da Festa;
- Comunicar eventual desistência da participação com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas do início oficial do evento, mediante justificativa formal protocolada presencialmente na Subprefeitura;
- Não repassar, ceder, transferir, sublocar, compartilhar ou terceirizar, sob qualquer forma, a tenda, os direitos de exploração gastronômica ou as obrigações assumidas neste Edital, sendo vedada qualquer forma de cessão parcial ou total da participação;
- Observar rigorosamente todas as normas estruturais e operacionais previstas neste Edital, incluindo, entre outras:
 - fornecimento de equipamentos compatíveis com a carga elétrica informada;
 - uso de itens obrigatórios de higiene;
 - presença de extintores adequados;
 - instalação de recipientes para separação de resíduos;



COLÔNIA DE PESCADORES Z - 7

(Filiada a Federação dos Pescadores do Estado de Santa Catarina)
Utilidade Pública Estadual Lei N. 18.278 de 20/12/2021 e Lei N. 18.269 de 09/12/2021
CNPJ: 82.711.680/0001-16

- uso contínuo de EPIs por toda a equipe;
- atendimento às condições de segurança alimentar e ambiental.

A responsabilidade por quaisquer danos causados a terceiros, consumidores ou ao patrimônio será exclusiva da entidade participante, não recaindo sobre a Colônia dos Pescadores Z7 ou a Administração Pública Municipal.

A participação no evento não implica qualquer forma de vínculo empregatício, subordinação jurídica ou exclusividade entre as partes, sendo a atuação das entidades de caráter autônomo e independente.

11. PENALIDADES

O abandono injustificado da participação por parte da entidade ou associação habilitada, sem comunicação formal à Colônia dos Pescadores Z7 e à Subprefeitura no prazo mínimo estabelecido neste Edital, implicará sua automática inabilitação para participação em quaisquer eventos promovidos ou organizados, pela Colônia dos Pescadores Z7, pelo prazo de 02 (dois) anos. Considera-se abandono injustificado:

- A saída ou desmontagem da tenda antes do horário final de funcionamento oficial;
- A ausência total ou parcial da operação durante os horários estabelecidos no cronograma do evento;
- A interrupção do serviço sem autorização formal da organização;
- A não comunicação da desistência com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas do início do evento.

A organização do evento poderá realizar fiscalizações a qualquer tempo, podendo aplicar advertências, determinar adequações ou promover a exclusão imediata em caso de descumprimento.



COLÔNIA DE PESCADORES Z - 7
(Filiada a Federação dos Pescadores do Estado de Santa Catarina)
Utilidade Pública Estadual Lei N. 18.278 de 20/12/2021 e Lei N. 18.269 de 09/12/2021
CNPJ: 82.711.680/0001-16

12. DA CLÁUSULA DE CANCELAMENTO INSTITUCIONAL

A Colônia dos Pescadores Z7 reserva-se o direito de, a qualquer tempo, cancelar total ou parcialmente o presente Edital, mediante justificativa fundamentada, por razões de conveniência pública, interesse institucional, adequações orçamentárias, ou quaisquer outros motivos que impossibilitem a realização nos moldes originalmente propostos. O eventual cancelamento não gerará, às entidades ou associações inscritas, direito a qualquer forma de indenização, compensação financeira ou reembolso de valores despendidos, sendo garantido o respeito aos princípios da legalidade, da motivação e da supremacia do interesse público.

Balneário Camboriú, 04 de maio de 2026.

Valdelir Manoel da Silva
Presidente da Colônia dos Pescadores Z7



COLÔNIA DE PESCADORES Z - 7

(Filiada a Federação dos Pescadores do Estado de Santa Catarina)
Utilidade Pública Estadual Lei N. 18.278 de 20/12/2021 e Lei N. 18.269 de 09/12/2021
CNPJ: 82.711.680/0001-16

Ficha de Inscrição Tendas Gastronômicas da Festa do Pescador/Bom Sucesso 2026

Entidade:	
CNPJ:	
Representante legal:	
Contato:	
Breve descrição da atuação e histórico da entidade:	

Empreendimento parceiro e apoiador do ramo da alimentação:	
CNPJ:	
Representante legal:	
Contato:	

Cardápio Sugerido:

Prato:	Serve quantas pessoas:	Preço de venda:

Listagem de equipamentos elétricos:

Como participante da Festa do Pescador/Bom Sucesso 2026 DECLARO que as informações acima são verdadeiras e não haverá alterações no cardápio apresentado acima e nem na listagem de equipamentos elétricos e ainda, DECLARO E CONCORDO com as condições do seu Edital de chamamento público.

Balneário Camboriú, ____ / ____ /2026

Assinatura: _____



RECOMENDAÇÕES GERAIS FESTA DO PESCADOR/BOM SUCESSO 2026

1. Serão disponibilizadas até 16 (dezesesseis) vagas para exploração gastronômica, conforme definição da Colônia dos Pescadores Z7, organizadora do evento, com apoio institucional da Subprefeitura.
2. As tendas serão disponibilizadas pela organização do evento, no modelo barraca piramidal, com estrutura básica composta por cobertura, bancada e testeira, podendo sofrer alterações conforme necessidades operacionais.
3. O período de utilização das tendas compreenderá os dias de realização do evento, devendo as entidades desocupar integralmente o espaço ao seu término, independentemente de notificação.
4. O funcionamento das tendas deverá obedecer integralmente aos horários definidos na programação oficial do evento, sendo esta: sexta-feira, 26/06, das 19h às 1h; sábado, 27/06, das 11h às 1h; e domingo, 28/06, das 11h 00h.
5. A montagem da infraestrutura externa (energia elétrica e ponto de água) será disponibilizada pela organização, mediante entrega prévia, pelo participante, do layout e da relação de equipamentos a serem utilizados.
6. Compete exclusivamente ao participante a instalação interna da tenda, incluindo sistemas elétricos, hidráulicos e equipamentos, devendo garantir compatibilidade com a carga informada, bem como o pleno atendimento às normas de segurança e vigilância sanitária.
7. As entidades deverão apresentar previamente a listagem completa dos equipamentos elétricos, com respectivas potências (W) e amperagens (A).
8. Cada tenda deverá dispor obrigatoriamente de:
 - extintor de incêndio adequado e em condições de uso;
 - iluminação interna com lâmpadas de luz branca (220V);
 - pia com sistema de coleta de água utilizada;
 - lixeiras com separação de resíduos;
 - álcool em gel disponível ao público.



COLÔNIA DE PESCADORES Z - 7

(Filiada a Federação dos Pescadores do Estado de Santa Catarina)
Utilidade Pública Estadual Lei N. 18.278 de 20/12/2021 e Lei N. 18.269 de 09/12/2021
CNPJ: 82.711.680/0001-16

9. No caso de utilização de gás (GLP), deverão ser observadas as normas de segurança, incluindo uso de botijão P13, mangueira certificada dentro do prazo de validade e instalação adequada.

10. É de responsabilidade exclusiva da entidade:

- a guarda, segurança e integridade de seus bens, equipamentos e insumos;
- a conservação da tenda e o ressarcimento por eventuais danos;
- a reparação de quaisquer danos causados a terceiros, inclusive consumidores.

11. As mercadorias poderão ser descarregadas antes do início do evento, dentro do prazo definido pela organização, e somente poderão ser retiradas após o encerramento das atividades.

12. A organização fornecerá a identificação visual padronizada das tendas e dos uniformes – camisetas - sendo vedada qualquer alteração que descaracterize o padrão estabelecido.

13. As entidades deverão respeitar rigorosamente o local definido no mapa oficial do evento.

14. A limpeza, organização e conservação do espaço são de responsabilidade do participante, devendo o lixo ser devidamente acondicionado e descartado, inclusive resíduos como óleo de cozinha. A limpeza pós evento dentro do espaço da tenda fica sob responsabilidade de cada entidade credenciada.

15. É obrigatória a observância integral das normas sanitárias vigentes, incluindo boas práticas de manipulação de alimentos, uso de EPIs e higiene pessoal dos manipuladores.

16. Os manipuladores de alimentos deverão manter padrões adequados de higiene, sendo vedado o uso de adornos que comprometam a segurança alimentar.

17. Cada entidade deverá atuar exclusivamente no ramo autorizado, conforme proposta aprovada no Edital.

18. É vedado:

- o uso de garçons;



- a venda de combos ou promoções, salvo no último dia do evento para fins de encerramento de estoque.

19. A quantidade de equipamentos, como fritadeiras, deverá ser compatível com a capacidade da tenda, respeitando os limites definidos pela organização.

20. As entidades deverão manter qualidade no atendimento ao público, incluindo tempo de entrega e cordialidade.

21. É vedada qualquer conduta que prejudique ou desabone a imagem do evento.

22. A participação nas reuniões convocadas pela organização é obrigatória, sendo a reunião de alinhamento de cardápio com as entidades selecionadas agendada para o dia 04 de junho de 2026 as 19h na sede da Colônia dos Pescadores Z7.

23. Deverão ser utilizados, sempre que possível, materiais e embalagens biodegradáveis ou ecológicos.

24. Os equipamentos utilizados deverão possuir dispositivos de segurança adequados, especialmente no caso de fogões e sistemas de aquecimento.

25. Cada tenda deverá possuir iluminação de emergência.

26. A decoração deverá respeitar a identidade visual do evento, podendo conter elementos culturais ou relacionados ao produto ofertado, sem descaracterização do padrão estabelecido.

27. Os participantes deverão estar presentes e com a operação pronta com antecedência mínima definida pela organização.

28. O sistema de cobrança por meio de máquinas de cartão de crédito e débito será definido pela Colônia dos Pescadores Z7, podendo ser padronizado para fins operacionais do evento. As entidades participantes deverão, obrigatoriamente, utilizar o sistema adotado pela organização, responsabilizando-se integralmente pela disponibilização de, no mínimo, 02 (duas) máquinas por tenda, bem como por todos os custos operacionais, taxas, encargos e demais despesas decorrentes de sua utilização, não cabendo à Colônia dos Pescadores Z7 ou à Administração Pública Municipal qualquer ônus financeiro.



COLÔNIA DE PESCADORES Z - 7

(Filiada a Federação dos Pescadores do Estado de Santa Catarina)

Utilidade Pública Estadual Lei N. 18.278 de 20/12/2021 e Lei N. 18.269 de 09/12/2021

CNPJ: 82.711.680/0001-16

29. É obrigatória a exposição clara e visível dos preços, bem como a disponibilização de cardápio ao público.
30. Os participantes deverão manter estoque suficiente para garantir a continuidade do atendimento durante todo o período do evento.
31. A entidade deverá manter, durante toda a execução, compatibilidade com as condições e obrigações assumidas no ato da inscrição.
32. Deverá ser implementado sistema de separação de resíduos, com distinção entre lixo orgânico e reciclável.